



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br  
Site: ufr.br/conselhos



**RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 104, de 22 de julho de 2024.**

Altera, *ad referendum*, as Resoluções nº 02/2010-CUni, nº 027/2012-CUni e nº 07/2014 quanto à vinculação da DAC e CPV.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta no Memorando Eletrônico nº 119-PROINFRA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso IV, do art. 1º do Anexo I da Resolução nº 027/2012-CUni, desvinculando a Divisão de Acessibilidade - DAC da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão - PRAE.

Parágrafo único: a Divisão de Acessibilidade - DAC passa a denominar-se Divisão de Inclusão e Acessibilidade - DIAC.

Art. 2º Alterar a Resolução nº 02/2010-CUni, vinculando à Divisão de Inclusão e Acessibilidade - DIAC à Diretoria de Assuntos Pedagógicos - DAP da Pró Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG.

Art.3º A Resolução nº 02/2010-CUni passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.8º .....  
.....  
(...)  
Art.8º-D.....  
.....  
(...)

**Art. 8º-E.** A Divisão de Inclusão e Acessibilidade, vinculada à Diretoria de Assuntos Pedagógicos, é o órgão responsável pelo acompanhamento dos discentes com deficiência, atuando em todas as unidades acadêmicas da UFRR.  
Parágrafo único. A função de Chefe será exercida por um servidor da UFRR, indicado pelo Diretor e nomeado pelo Reitor, e perceberá pelo exercício da função gratificação FG-02.

**Art. 8º-F.** Compete ao Chefe da Divisão de Inclusão e Acessibilidade:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000  
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br  
Site: ufrr.br/conselhos



- I - realizar ações que promovam a acessibilidade do discente nas principais dimensões: Acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática e atitudinal;
- II - acompanhar o ingresso, adaptação e o desenvolvimento acadêmico do discente com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- III - orientar os docentes que possuem discentes com deficiência, oferecendo sugestões de encaminhamento e de metodologias alternativas, seja nas questões didáticas, ou nas formas de avaliação;
- IV - disponibilizar apoio acadêmico aos discentes com deficiência, contemplando o uso adequado dos recursos tecnológicos, de informação e de comunicação, e a oferta dos materiais de ensino que se façam necessários à sua aprendizagem;
- V - apoiar a Coordenação de Capacitação do Servidor - CAPS na capacitação de servidores quanto à temática da educação e atendimento inclusivo;
- VI - construir um banco de dados e de informações, com outros setores, a respeito do acesso, do ingresso e da permanência dos discentes com deficiência;
- VII - realizar campanhas de conscientização direcionadas aos discentes e servidores com intuito de refletir nas barreiras atitudinais acerca dos discentes com deficiência;
- VIII - gerenciar os benefícios do programa INCLUIR-PNAES para discentes com deficiência;
- IX - executar, de ofício ou a requerimento, outras atividades correlatas.” (NR)

Art. 3º Alterar a Resolução nº 07/2014-CUni, desvinculando a Comissão Permanente de Vestibular - CPV da Pró-reitoria de Ensino e Graduação, e a vinculando à Reitoria da Universidade Federal de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Secretaria dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 22 de julho de 2024.

***Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli***  
Presidente do Conselho Universitário – UFRR